

1º TAM AO CTT. Nº 4348/13

1

RDN – RODOANEL NORTE

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4348/13, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO TRECHO NORTE DO RODOANEL MARIO COVAS, LOTE 1.

Pelo presente termo, de um lado, **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**, Empresa de Economia Mista, Prestadora de Serviço Público Rodoviário, nos termos do Decreto - lei nº 05 de 06/03/1969, alterado pela Lei nº 95 de 29/12/1972, sediada na Rua Iaiá, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo – SP, C.N.P.J. nº 62.464.904/0001-25, por seus representantes legais ao final identificados, a seguir denominada simplesmente **DERSA** e de outro lado, **CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR - ISOLUX CORSÁN**, com sede à Rua Pedroso Alvarenga nº 1046, cj. 113 - Itaim Bibi - CEP 04531-004, São Paulo/SP, Brasil, C.N.P.J. nº **17.555.598/0001-88**, formado pelas seguintes empresas, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante a Contratante por todas as obrigações da Empreiteira neste Contrato, a saber, **MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A**, empresa líder do consórcio, com sede à Rua Pedroso Alvarenga nº 1046, 11º andar, conjuntos 113 a 116, na cidade de São Paulo, Brasil, CEP 04531-004, C.N.P.J. nº 19.394.808/0001-29 e **CORSÁN CORVIAM CONSTRUCCIÓN S/A.**, com sede na Rua Caballero Andante, nº 8, Edifício Isolux Corsán, na cidade de Madri, Espanha, Código de Inscrição Fiscal (CIF) A79222709, C.N.P.J. nº 11.254.916/0001-94, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s) a seguir denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, concordam em aditar e modificar o contrato nº **4348/13**, para o que estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA I

Ficam incorporadas ao contrato acima citado, as Composições de Preços para os novos serviços que serão prestados, a seguir discriminados:

CP-4348/001

Fornecimento e instalação de tirante capacidade 40 toneladas força com 6 fios de diâmetro de 12,7 milímetros em aço CP-190 RB.

Preço Unitário: R\$ 132,75 (m)

Índice de Reajuste: IGC

MAR

JURÍDICO
(DERSA)

1º TAM AO CTT. N° 4348/13

RDN – RODOANEL NORTE

CP-4348/002

Estação – Estaca escavada em solo Ø 1,20 m.

Preço Unitário: R\$ 1.294,14 (m)

Índice de Reajuste: IPV

CP-4348/003

Estação – Estaca escavada em solo Ø 1,40 m

Preço Unitário: R\$ 1.699,72 (m)

Índice de Reajuste: IPV

CP-4348/004

Estação – Estaca escavada em rocha Ø 1,20 m

Preço Unitário: R\$ 5.632,04 (m)

Índice de Reajuste: IPV

CP-4348/005

Estação – Estaca escavada em rocha Ø 1,40 m

Preço Unitário: R\$ 9.116,47 (m)

Índice de Reajuste: IPV

CP-4348/006

Escolta armada para transporte de explosivos, conforme Instrução Normativa-OR-05-01

Preço Unitário: R\$ 153,02 (hora)

Índice de Reajuste: IPC – FIPE

CP-4348/007

Taxa de mobilização de equipamento para estação

Preço Unitário: R\$ 63.784,36 (un)

Índice de Reajuste: IPV

CP-4348/008

Termo fixo para tirante capacidade 40 toneladas força com 6 fios de diâmetro de 12,7 milímetros em aço CP-190 RB

Preço Unitário: R\$ 963,84 (un)

Índice de Reajuste: IGC

CP-4348/009

Tubo de concreto D=0,60 m – classe PA-4

Preço Unitário: R\$ 192,53 (m)

Índice de Reajuste: IGC

1º TAM AO CTT. Nº 4348/13

RDN – RODOANEL NORTE

CP-4348/010

Tubo de concreto D=0,80 m – classe PA-3

Preço Unitário: R\$ 313,31 (m)

Índice de Reajuste: IGC

CP-4348/011

Tubo de concreto D=1,00 m– classe PA-4

Preço Unitário: R\$ 527,21 (m)

Índice de Reajuste: IGC

CP-4348/012

Tubo de concreto D=1,50 m– classe PA-2

Preço Unitário: R\$ 792,13 (m)

Índice de Reajuste: IGC

CP-4348/013

Prédio da portaria expedição e balança rodoviária da Pedreira Basalto

Preço Unitário: R\$ 292.446,45 (gb)

Índice de Reajuste: IGE

CP-4348/014

Desmonte de rocha a frio com argamassa expansiva

Preço Unitário: R\$ 171,28 (m³)

Índice de Reajuste: IGT

CLÁUSULA II

Fica incorporada ao contrato acima citado, a Planilha de Serviços e Preços Consolidada, dada a nova realidade do contrato.

CLÁUSULA III

O **CONSÓRCIO** tem pleno conhecimento do inteiro teor do Código de Conduta Ética e Governança Corporativa da **DERSA**, cujos preceitos são de observância obrigatória em todos os atos praticados pelo **CONSÓRCIO** e cujo inteiro teor também encontra-se disponível no sítio da **DERSA**:

www.dersa.sp.gov.br/empresa/CodigodeCondutaEticaDERSA.pdf

MAR

JURÍDICO
(DERSA)

1º TAM AO CTT. Nº 4348/13

RDN – RODOANEL NORTE

CLÁUSULA IV

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos constantes do contrato nº 4348/13, lavrado em 07 de fevereiro de 2013, naquilo que não colidir com o disposto no presente termo.

E, por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 12 de maio de 2015.

Pela DERSA:



LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente

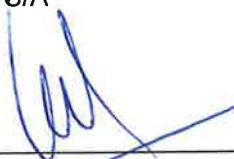


PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

Pelo CONSÓRCIO:



MARCIO AURÉLIO MOREIRA
Representante Legal da Mendes Júnior Trading e
Engenharia S/A



ENRIQUE FERNANDEZ MARTINEZ
Diretor da Corsán-Corvian, Construcción S/A

TESTEMUNHAS:



MARIA ANGELA RAMIREZ



RENATA SILVA GALDINO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A
CONTRATADO: CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR - ISOLUX CORSÁN
OBJETO: Execução de obras de implantação do Trecho Norte do Rodoanel Mario Covas – Lote 1.

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO Nº 4348/13

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 12 de maio de 2015.

Pela **DERSA**:




LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente



PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

Pelo **CONSÓRCIO**:



MARCIO AURÉLIO MOREIRA
Representante Legal da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A



ENRIQUE FERNANDEZ MARTINEZ
Diretor da Corsán-Corvian, Construcción S/A

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: **DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A**
CNPJ Nº 62.464.904/0001-25

CONTRATADA: **CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR - ISOLUX CORSÁN**
CNPJ Nº 17.555.598/0001-88

CONTRATO Nº **4348/13 – 1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

DATA DA
ASSINATURA: 12/05/2015

VIGÊNCIA: 36 meses da emissão da Primeira Nota de Serviço

VALOR (R\$): 647.611.591,06 – Ref. Nov/12

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo como respectivo cronograma;
- D) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, 12 de maio de 2015.



LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
Diretor Presidente

laurence.casagrande@dersa.sp.gov.br



PEDRO DA SILVA
Diretor de Engenharia

pedro.silva@dersa.sp.gov.br